



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-100864/2017

PROJETO DE PATROCÍNIO - SMELJ Nº 12/2017

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a Festa dia da criança 2017, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, em conformidade com os Decretos Municipais nº 1.066/2016 e nº 1.346/ 2013 e da Lei Federal 8.666/1993.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 005/2017, e conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2017/SMCS torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CADASTRADOS**, para patrocínio do evento **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017**, mediante contrapartida de publicidade e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-100864/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 1.066/2016 e nº 1.346/2013, e nas condições previstas no presente Edital.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DA FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017 , PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização das ações da FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE. Visamos que através do presente projeto seja possível adquirir a prestação de serviço e pessoal para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Lazer, promove o Evento Dia da Criança 2017.

Data: 12/10/2017

Horário: 12h às 17h

Local: Parque Barigüí

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTES MANUAIS: PIPA E BOLHA DE SABÃO



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE OFICINAS: MARCADOR DE LIVRO E FANTOCHE

LOTE 03 - FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTES MANUAIS E CAMARINS DE PINTURA

LOTE 04 - FORNECIMENTO LANCHES PARA A EQUIPE DE TRABALHO

LOTE 05 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

LOTE 06 – ATIVIDADE DE DISCOTECA INCLUSIVA

LOTE 07 - FORNECIMENTO DE OFICINAS DE PISTAS DE SKATE, AUXÍLIO SKATE ADAPTADO E TABELA DE BASQUETEBOL

LOTE 08 – OFICINA DE PINTURA COM TINTA GUACHE

LOTE 09- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVOS

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia 05 de outubro de 2017 às 9h59, na /Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, no dia 12 de Outubro.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo patrocínio do evento, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade no material produzido para o evento (banner de divulgação, divulgação do nome do patrocinador pelo locutor do evento),



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

com medida percentual de no máximo 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento.

1.6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atenda contra a moral e bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 146, §1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2016.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão no dia **05 de outubro às 09h59**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

| | |
|---|--------------|
| Envelope nº 01 – Proposta: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 05/10/2017 | HORÁRIO: 10h |
|---|--------------|

| | |
|---|--------------|
| Envelope nº 02 – Documentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 05/10/2017 | HORÁRIO: 10h |
|---|--------------|

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no presente Edital de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão Especial selecionará a proposta por lote, apresentando todos os itens obrigatórios do lote, valendo-se do item facultativo como critério de desempate (conforme indicado na Cláusula 4.2), os quais somados aos obrigatórios resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

4.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo:

| | PRODUTO |
|----|---|
| 1. | Fornecimento de água para a equipe de trabalho. |

4.3. Permanecendo o empate de propostas cuja soma dos itens (obrigatórios e facultativos) resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

4.5. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6. A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do **lote**.

4.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio, no caso de empate.

4.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12. Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

4.14. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.6 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado e, subseqüentemente, os demais colocados.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.4. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Rodrigo Venske.

7.8 “Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)”

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1. Para a execução do objeto, será firmado contrato de patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o Município de Curitiba.

8.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

8.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

8.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

8.6 O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será até a realização e finalização do evento.

8.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento das ações da **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** nos termos a serem firmados entre as partes.

8.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2 Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica contratada receberá autorização para veiculação de publicidade no material produzido para o evento (banner de divulgação, divulgação do nome do patrocinador pelo locutor do evento), com medida percentual de no máximo 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial.

9.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

9.5. A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.
- d) Efetuar a entrega do material no local **indicado pela SMELJ** no dia 12 de outubro, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

9.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do contrato.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

10.2 Caso a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I) Advertência.
- II) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do projeto, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- III) No caso de inadimplemento do contrato será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/16;
- IV) A multa moratória (item II.) e a multa punitiva (item III.) poderão ser cumuladas;
- V) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente do Órgão requisitante, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016.

11.2. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

11.3. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

11.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.5 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.7. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.9. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.10. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.11. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.12. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no dia 12 de outubro, no Parque Barigui, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

11.13. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

11.14. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

11.16. Cabe-se ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Rodrigo Venske
Matricula 181.238
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Chamamento Público:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCINIO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCINIO



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos interessados, que promoverá seleção de propostas para patrocínio da **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, mediante contrapartida publicitária.

1.1.1 A Comissão Especial, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Chamamento Público para seleção de propostas de Patrocínio para a **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017**, considerando o do Decreto Municipal nº 1.066 e utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo 01-100864/2017**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente projeto, destina-se ao **custeio de despesas relacionadas as ações da FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.**

2. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 01

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTES MANUAIS: PIPA E BOLHA DE SABÃO

FORNECIMENTO DE OFICINA DE ARTES MANUAIS

- **Fornecimento de oficina manual de pipa:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de **confecção de pipa**. A oficina deverá dispor de material para atender 1.000 crianças. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Materiais necessários:

- 2000 varetas de bambu
- 2000 folhas de papel de seda (total), Sendo: 400 vermelha, 400 azul, 400 amarela, 400 verde, 400 branca.
- 100 carretéis de linha 10 com aproximadamente 500m.
- 50 tubos de cola bastão 22g
- 1000 sacos de lixo 20 litros



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- **Fornecimento de oficina de bolhas de sabão:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de **bolhas de sabão**. A oficina deverá dispor de material para atender 1.000 crianças. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Materiais necessários:

- 2000 varetas de bambu para algodão doce
- 50 rolos de barbante de 300 metros
- 10 baldes d'água
- 03 galões de água de 20 litros
- 30 detergentes de cozinha
- 5 Kg de açúcar

Quantidade: 02 oficinas

LOTE 02

FORNECIMENTO DE OFICINAS: MARCADOR DE LIVRO E FANTOCHE

FORNECIMENTO DE OFICINA DE ARTES MANUAIS

- **Fornecimento de oficina manual de marcador de livro:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de **confecção de marcadores de livro**. A oficina deverá dispor de material para atender 1.000 crianças. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Materiais necessários:

- 50 tesouras sem ponta
- 50 tubos de cola bastão 22g
- 1000 folhas de papel colorido (total), Sendo:200 vermelha, 200 azul, 200 amarela, 200 verde, 200 branca.
- 10 kits canetinha 12 cores

- **Fornecimento de oficina manual de fantoche:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de **confecção de fantoches**. A oficina deverá dispor de material para atender 1.000 crianças. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Materiais necessários:

- 50 tesouras sem ponta
- 50 tubos de cola branca 90g
- 1000 folhas de papel colorido (total) gramatura 75g, Sendo:200 vermelha, 200 azul, 200 amarela, 200 verde, 200 branca.
- 10 kits canetinha 12 cores

Quantidade: 02 oficinas



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

LOTE 03

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTES MANUAIS E CAMARINS DE PINTURA

FORNECIMENTO DE OFICINA DE ARTES MANUAIS E CAMARINS DE PINTURA

- **Fornecimento de oficina manual de construção de brinquedos:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de **construção de jogos de tabuleiro**. A oficina deverá dispor de material para atender 1.000 crianças. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Materiais necessários:

50 tesouras sem ponta

500 folhas de E.V.A (total), Sendo:100 vermelha, 100 azul, 100 amarela, 100 verde, 100 branca.

50 tubos de cola branca 90g

40 canetas marcador permanente coloridas

- **Fornecimento de camarins de pintura:** composta de 10 maquiadores (as) de pintura de rosto infantil, a oficina deverá disponibilizar maquiagem dentro do prazo de validade, testada dermatologicamente, glíter e demais materiais necessário para a operacionalização do sistema como camarins com espelho e cadeiras. No período das 09:00 até às 18:00 horas

Quantidade: 02 oficinas

LOTE 04

FORNECIMENTO LANCHES PARA A EQUIPE DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 kit lanches composto por 2 sanduíches, com recheio (queijo, manteiga, alface e tomate); 1 refrigerante sabores variados em lata com 350 ml cada; 01 sobremesa (1 fruta ou 1 barra de cereais).

Quantidade: 200 (duzentos) kit lanches

LOTE 05

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- Prestação de serviço de monitoria por 25 (vinte e cinco monitores) durante a realização do evento nas atividades recreativas, período de 06 horas em atividade. No período das 12:00 até às 18:00 horas

Quantidade: 25 (vinte e cinco) monitores.

LOTE 06

ATIVIDADE DISCOTECA INCLUSIVA

ATIVIDADE DISCOTECA INCLUSIVA

- Fornecimento de 04 balanços para cadeirante – medidas: 1,00 alt. X 2,00m comp. (em triângulo), feito em tubo de aço carbono 2 polegadas, com pintura EPOXI.
- Aparelho de sonorização com bateria e músicas diversas

LOTE 07

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE PISTAS DE SKATE, AUXÍLIO SKATE ADAPTADO E TABELA DE BASQUETEBOL

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE PISTAS DE SKATE, AUXÍLIO SKATE ADAPTADO E TABELA DE BASQUETEBOL

- Fornecimento de pista de skate em medida aproximada de 10 metros de comprimento x 1,50 de largura, com instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates.
- Fornecimento de material de cinto de segurança, skate adaptado e demais materiais para a operacionalização da atividade, com instrutor para monitoramento.
- Fornecimento de tabela oficial de basquete, com estrutura reforçada, resistente a quedas e impactos, para realização de atividades, com instrutor para monitoramento.

LOTE 08

OFICINA DE PINTURA COM TINTA GUACHE

OFICINA DE PINTURA COM TINTA GUACHE

- **Fornecimento de oficina de pintura com tinta guache.** A oficina deverá dispor de material e monitoramento para atender 5.000 crianças no período das 12:00 às 17:00 horas.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

Materiais necessários:

- 10 rolos de Papel Kraft de 10kg com largura de 60cm
- 100 Pinceis nº12
- Tinta Guache 500ml, Sendo: 10 vermelha, 10 azul, 10 amarela, 10 verde, 10 branca.
- Monitoramento da atividade no período de 06 horas em atividade. No período das 12:00 até às 18:00 horas

LOTE 09

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVOS

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVOS

- 03 Mini vôlei para jogar sentado – 02 bases de ferro (aço carbono) chato de 2” x 3/16, medindo 80cm de comprimento, com pintura epóxi na cor verde, 02 postes de tubo de aço carbono de 2” x 1,05 cm de altura, com pintura epóxi na cor verde; 02 conexões em polietileno injetado na cor amarelo; 01 rede de nylon, medindo 270 cm x 40 cm, no fio 3mm, na cor amarelo. 01bola de vôlei em EVA.
- 04 Corrimão de skate – barra de equilíbrio – produzido em tubo de aço carbono 2”. Medidas: 1,50m comp. X 0,20alt. X 0,20m larg. Prolongador: 0,15 mts. Peso 06 kg.
- 04 Mini Basquete – fabricado em tubo de 02 polegadas em aço carbono, pintura epox. Medidas da tabela: 80x60 cm, MDF 10mm Arco/Aro em tubo 4/4, Diâmetro 35 cm. Aparelho com 1,60 cm de altura, sendo possível ajustá-lo para 0,90cm e parede, acompanha rede de nylon e bola de bola de basquete.
- 04 kit 4 em 01 Poliesportivo (Volei, Futevôlei, Badminton, Peteca) – fabricado em tubo de 02 polegadas, em aço carbono, pintura epox, Medidas: 2,83 x 1,05m – 2,83 x 1,85m. Acompanha 01 rede de nylon 2,83 x 45 cm – 01 bola de vôlei, 02 petecas de mão, 02 raquetes de badminton.
- 02 pares de traves de mini futebol – confeccionado em tubo de 2 polegadas em aço carbono, astes 5/8, pintura epox. Medidas: 90x60x40. Acompanha rede de nylon e bola de futebol.
- 02 mesas de tênis reforçada – medidas 2,74 x 1,52 x 0,76 mts. Tampo em MDF 18 mm. Estrutura: tubo 20x50 e tubo 2 pol. Pintura epóxi, peso aproximado 85 kg. Acompanha: 02 raquetes, 02 bolinhas, 01 rede, 02 suportes de rede.
- 03 espirobol – fabricado em tubo de 3 polegadas, aço carbono, pintura epox, base de ferro para chumbação. Medidas: 4,00 metros. Acompanha: 01 bola.
- 02 aparelhos de coordenação motora – fabricado em tubo de 1 ¼ aço carbono, pintura epox. Medida: 2,50m comprimento e 1,30 altura.
- 02 basquetebol com retorno – fabricado em tubo de 02 polegadas, tubo 1 ¼ aço carbono, pintura epox, base de ferro, 01 rede de malha 0,10x0,10 m, com 3,50 x 1,40 x 0,70m.
- 03 aparelhos de Slack Line – altura 0,55m , comprimento 3,60m, produzido em aço carbono, pintura epóxi na cor azul, fita tensora de 50mm largura, na na cor laranja.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

3. DA PREVIA APROVAÇÃO

3.1. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Projetos de Patrocínio em conjunto com o Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 1 mês a partir da assinatura do Contrato de Parceria referente ao Chamamento Público nº 12/2017.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio da **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** a empresa (*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

- (1) Fornecimento de oficinas de artes manuais: Pipa e bolha de sabão [OU O LOTE RESPECTIVO]
- (2) **A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no dia 12 de outubro de 2017, no Departamento de Lazer da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude localizado na Rua Solimões nº 160 Bairro São Francisco, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, De..... de 2017.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

ANEXO III

Contrato de Parceria nº [inserir]/2017, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12 para PATROCÍNIO DA **FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] **CPF/MF nº [inserir]**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 1.066/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 12/2017 – PMC, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para o **PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DA FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio **DA FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, no dia 12 de outubro de 2017, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **chamamento público nº 12**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o(s) lote(s) adquirido(s):

[INSERIR LOTE]



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

[Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer o item secundário, este acréscimo.]

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no dia 12 de outubro, nas medidas e condições elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá autorização para veiculação de publicidade no material produzido para o evento (cartazes, banner de divulgação, projeção da logomarca durante os intervalos das apresentações), com medida percentual de no máximo 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de co-realizador do evento, de acordo com as normativas previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio será de 1 mês a partir da assinatura do Contrato de Parceria referente ao Chamamento Público nº 12/2017.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Chamamento Público nº 12/2017, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1066/2016.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12 a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

São obrigações da PATROCINADORA:

- I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** no dia 12 de outubro, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VI - Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, deverá submeter para prévia aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- VII - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VIII - Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou seus parceiros previamente autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Caso a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I) Advertência.
- II) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do projeto, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- III) No caso de inadimplemento do contrato será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/16;
- IV) A multa moratória (item II.) e a multa punitiva (item III.) poderão ser cumuladas;
- V) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente do Órgão requisitante, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016;

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DIA DA CRIANÇA - 2017

- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Paulo Renato Ribeiro, matrícula 146.912** e **Juliana Silva Pereira, matrícula 148.182**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2017.

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00